



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

13/3/91

DECRETO Nº 1978, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

Declara de utilidade pública áreas urbanas de acordo com a Letra I do artigo 5º do Decreto + Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública nos termos da letra I do artigo 5º do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis sem benfeitorias abaixo descritos, situados na zona urbana, que consta pertencer a FEPASA - "Ferrovia Paulista S/A" e que se destina a abertura de ruas e avenidas com ampliações, incluindo-se área de lazer, com um total de 9.668,63 m² (nove mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e três centímetros) como segue:

1- Área "A" - situada na Esplanada da ferrovia em Pompéia, entre os Km.497+482 e Km.497+493,50m com 115,00m², cuja divisa desta área tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da av. dos Expedicionários de Pompéia, esquina com a rua Taquari, daí segue em reta pelo alinhamento predial da referida rua, por uma distância de 10,00m, até encontrar o ponto A, daí deflete a direita e segue em reta atravessando a rua, por uma distância de 11,50m, até encontrar o pnto B; daí deflete a direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da rua taquari, por uma distância de 10,00m, até encontrar o ponto 4; situado na esquina da rua Taquari com av. dos Expedicionários de Pompéia; daí deflete a direita e segue em reta, por uma distância de 11,50m até encontrar o ponto 1, origem desta descrição.

Confrontando em 1-A com prop. da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A; em A-B com r. Taquari; em b-4 com prop. da FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A; e em 4-1, com av. dos Expedicionários de Pompéia.

2- Área "B" - situada na Esplanada da ferrovia em Pompéia, entre os Km. 496+967,00m e Km. 497+442,00m com 5.746,-5m², cuja divisa



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1978/91.

Estado de São Paulo

f.2.

desta área tem início no ponto 3; situado no alinhamento predial da av. dos Expedicionários de Pompéia, distante 40,00m da esquina com rua Taquari, daí segue em reta, perpendicular a avenida, por uma distância de 10,00m até encontrar o ponto C, daí deflete a direita e segue em reta, paralela a avenida, por uma distância de 275,00m, até encontrar o ponto D; daí deflete a esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório por uma distância de 5,00m, até encontrar o ponto E; afastado 35,00m do eixo da via férrea principal, daí deflete a direita e segue em reta, paralelamente ao referido eixo, por uma distância de 199,50m, até encontrar o ponto F; situado no alinhamento predial da rua José de Aguiar Moarais; daí deflete a direita e segue em reta, atravessando em diagonal a referida rua, por uma distância de 15,00m, até encontrar o ponto G; também situado no alinhamento predial da rua José de A. Morais; daí deflete a direita e segue em reta, com rumo do alinhamento predial da av. dos Expedicionários de Pompéia, por uma distância de 475,00m até encontrar o ponto 3, origem desta descrição.

Confrontando em 3-C, C-D, D-E, E-F e F-G, com prop. da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A e em G-3, com propriedade de terceiros.

3- Área "C" - localizada na av. dos Expedicionários de Pompéia s/nº, esquina com a rua Taquari, com 1.365,38m², cuja divisa inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41º53'07" SE e distância de 40,00m até o ponto 2, confrontando com o leito de ferroviário de propriedade da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º43'32" SW e distância de 34,17m até o ponto 3, confrontando com área de propriedade da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 41º47'54" NW e distância de 40,00m até o ponto 4, confrontando com a Av. Expedicionários de Pompéia; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º43'29" NE e distância de 34,11m até o ponto 1, ponto inicial do presente memorial, confrontando com a Rua Taquari, perfazendo assim uma área de 1.365,38m², calculada analiticamente.

4- Área "D" - situada entre o armazem da ferrovia e a Rua Getulio Vargas, definida entre o Km. 496+859,00m ao Km. 496+998,00m, cuja divisas desta área tem início no ponto F, situado no alinhamento predial da rua José de Aguiar Morais, em normal ao Km 496+967,00m, afastado 35,00m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1978/91

Estado de São Paulo

f. 3.

do sentido crescente da quilometragem, daí segue em reta, perpendicular ao leito da via férrea, atravessando em diagonal a rua José de A. Moraes, por uma distância de 15,00m, até encontrar o ponto G; daí deflete a esquerda e segue em reta, pelo alinhamento predial da referida rua, vindo a atravessá-la em diagonal, por uma distância de 60,00m, até encontrar o ponto H; daí deflete a direita e segue em reta, paralela ao eixo da via férrea principal, por uma distância de 58,50m, até encontrar o ponto I; situado no alinhamento da rua Getulio Vargas, em normal ao Km 496+859,00m, afastado 15,00m do eixo da via, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento da referida rua, por uma distância de 9,50m, até encontrar o ponto J; daí deflete a esquerda e segue em curva a direita e posteriormente reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 132,00m, até o ponto K; afastado 10,00m do eixo da via férrea principal, daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento predial do armazém, por uma distância de 25,00m, até o ponto L; daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 31,00m até encontrar o ponto F, onde teve início esta descrição, com um total de 2.442,00m².

Confrontando em F-G, com prop. da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A ; em G-H e H-I; com a rua Valentim Gentil, prop. de terceiros e parte da rua José de Aguiar Moraes; em I-J, J-K, K-L e L-F, com prop. da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

Artigo 2º - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do citado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei nº 2786 de 21 de março de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE MARÇO DE 1991.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL